



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)

### CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 117/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0029.159096/2020-55

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização e sanitização das 405 unidades escolares da rede pública estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 13/07 /2020 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, PROJETO BÁSICO e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Projeto Básico e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: Item 9 e subitens; Item 21 e subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Projeto Básico, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Projeto Básico e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro

Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Projeto Básico, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme item 20 do Projeto Básico.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9242.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2020.

**Maria do Carmo do Prado**  
**Pregoeira Ômega/ SUPEL**



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 09/07/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012400316** e o código CRC **205A9378**.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO BÁSICO Nº 015/2020**  
**(CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL)**

**1. IDENTIFICAÇÃO****Unidade Orçamentária:** 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**Unidade Administrativa:** Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**Unidade Solicitante:** Gerência Administrativa - GAD**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação deverá ser realizada de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

Art.24. É dispensável a licitação:

*IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Aplicam-se ainda, no que couber, os demais dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017 e demais legislações pertinentes.

**3. OBJETO E OBJETIVO (0011172668)****3.1. Do Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização e sanitização das 405 unidades escolares da rede pública estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

**3.2. Do Objetivo**

Prevenir riscos à saúde da comunidade escolar minimizando o risco de ocorrência de contaminação e propagação de doenças respiratórias, em especial a causada pelo agente COVID-19.

**3.3. Da Especificação**

LOTE 01 - ZONA URBANA		ÁREA TOTAL DO LOTE: 78.825,99m <sup>2</sup>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
01.1	VILHENA	33.818,91
01.2	CHUPINGUAIA	10.970,16
01.3	PIMENTEIRA DO OESTE	2.838,67
01.4	CEREJEIRAS	14.691,63
01.5	CORUMBIARA	6.376,00
01.6	CABIXI	4.072,72
01.7	COLORADO DO OESTE	6.057,90
LOTE 02 - ZONA RURAL/INDÍGENA		ÁREA TOTAL DO LOTE: 10.923,05m <sup>2</sup>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA
02.1	VILHENA	85,00

	<b>CHUPINGUAIA</b>	215,00
	<b>CORUMBIARA</b>	1.920,24
	<b>CABIXI</b>	8.572,81
	<b>COLORADO DO OESTE</b>	130,00
<b>LOTE 03 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 140.799,48m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
03.1	<b>CACOAL</b>	44.419,78
03.2	<b>ROLIM DE MOURA</b>	56.704,10
03.3	<b>SANTA LUZIA D'OESTE</b>	7.053,00
03.4	<b>ALTO ALEGRE DOS PARECIS</b>	5.435,19
03.5	<b>ALTA FLORESTA DO OESTE</b>	11.994,28
03.6	<b>NOVA BRASILANDIA</b>	5.999,85
03.7	<b>NOVO HORIZONTE</b>	9.193,28
<b>LOTE 04 - ZONA RURAL/INDÍGENA</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 2.613,39m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
04.1	<b>CACOAL</b>	945,40
04.2	<b>ALTA FLORESTA DO OESTE</b>	1.667,99
<b>LOTE 05 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 46.298,47m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
05.1	<b>PIMENTA BUENO</b>	13.992,28
05.2	<b>ESPIGÃO D'OESTE</b>	19.258,06
05.3	<b>PRIMAVERA DE RONDÔNIA</b>	971,00
05.4	<b>SÃO FELIPE D'OESTE</b>	3.304,51
05.5	<b>Parecis</b>	8.772,62
<b>LOTE 06 - ZONA RURAL</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 8.750,75m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
06.1	<b>PIMENTA BUENO</b>	7.722,60
06.2	<b>ESPIGÃO D'OESTE</b>	1.004,15
0.3	<b>Parecis</b>	24,00
<b>LOTE 07 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 64.195,36m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
07.1	<b>PRESIDENTE MÉDICE</b>	14.535,77
07.2	<b>MINISTRO ANDREAZA</b>	5.467,94
07.3	<b>ALVORADA D'OESTE</b>	9.724,28
07.4	<b>SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ</b>	8.354,32
07.5	<b>SERINGUEIRAS</b>	7.954,91
07.6	<b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</b>	5.142,90
07.7	<b>COSTA MARQUES</b>	10.841,24
07.8	<b>CASTANHEIRAS</b>	2.174,00
<b>LOTE 08 - ZONA RURAL</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 927,07m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
08.1	<b>PRESIDENTE MÉDICE</b>	24,00
08.2	<b>MINISTRO ANDREAZA</b>	44,00

08.3	ALVORADA D'OESTE	365,35
08.4	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	473,72
08.5	DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE	20,00
<b>LOTE 09 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 88.279,10m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
09.1	JI-PARANÁ	88.279,10
<b>LOTE 10 - ZONA RURAL</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 3.545,63m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
10.1	JI-PARANÁ	3.188,91
10.2	MIRANTE DA SERRA	356,72
<b>LOTE 11 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 29.316,12m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
11.1	OURO PRETO DO OESTE	12.499,27
11.2	TEIXEIRÓPOLIS	3.429,01
11.3	NOVA UNIÃO	3.227,00
11.4	MIRANTE DA SERRA	7.157,71
11.5	URUPÁ	3.003,13
<b>LOTE 12 - ZONA RURAL</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 3.994,73m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
12.1	JARU	3.352,85
12.2	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	641,88
<b>LOTE 13 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 30.820,01m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
13.1	JARU	21.134,55
13.2	VALE DO PARAÍSO	2.814,32
13.3	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	4.411,76
13.4	THEOBROMA	2.459,38
<b>LOTE 14 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 90.701,28m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
14.1	ARIQUEMES	40.586,18
14.2	VALE DO ANARI	1.826,41
14.3	MACHADINHO DO OESTE	14.681,52
14.4	CUJUBIM	2.827,37
14.5	RIO CRESPO	2.300,34
14.6	ALTO PARAÍSO	5.545,04
14.7	MONTE NEGRO	4.893,01
14.8	BURITIS	13.326,37
14.9	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	2.357,52
14.10	CACAULANDIA	2.357,52
<b>LOTE 15 - ZONA RURAL/INDÍGENA</b>		<b>ÁREA TOTAL DO LOTE: 2.709,67m<sup>2</sup></b>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
15.1	MACHADINHO DO OESTE	1.512,10
15.2	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	696,93
15.3	DISTRITO DE CUJUBIM GRANDE	500,64

LOTE 16 - ZONA URBANA		ÁREA TOTAL DO LOTE: 658.977,05m <sup>2</sup>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
16.1	PORTO VELHO	654.082,85
16.2	CANDEIAS DO JAMARI	2.956,89
16.3	ITAPUÃ DO OESTE	1.937,31
LOTE 17 - ZONA RURAL/INDÍGENA		ÁREA TOTAL DO LOTE: 9.392,42m <sup>2</sup>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
17.1	PORTO VELHO	3.036,33
17.2	CANDEIAS DO JAMARI	840,64
17.3	ITAPUÃ DO OESTE	3.375,95
17.4	DISTRITO DE RIO PARDO	2.139,50
LOTE 18 - ZONA URBANA		ÁREA TOTAL DO LOTE: 42.090,21m <sup>2</sup>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
18.1	GUAJARA-MIRIM	26.438,32
18.2	NOVA MAMORÉ	7.568,54
18.3	EXTREMA	8.083,35
LOTE 19 - ZONA RURAL		ÁREA TOTAL DO LOTE: 8.658,48m <sup>2</sup>
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )
19.1	GUAJARA-MIRIM	6.129,61
19.2	NOVA MAMORÉ	451,00
19.3	EXTREMA	2.017,87
19.4	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	60,00

### 3.4. Do detalhamento da Execução

Os Serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes serão distribuídas em 03 (três) aplicações mediante apresentação de ordens de serviço, nas dependências das Unidades Escolares Estaduais apresentadas na Planilha SEDUC-GAD (0011703486). Nas superfícies tais como: pisos, paredes, divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações, sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais instalações.

#### 3.4.1. Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços

- A substância sanitizante deverá ser aplicada por uma equipe de especialistas;
- Os profissionais deverão usar aparelhos de alta tecnologia e equipamentos de proteção individual adequados;
- A ação química do produto deverá formar uma película protetora nas paredes do ambiente, que ficarão protegidas contra a proliferação de microrganismos;
- O produto a ser utilizado deverá permitir que poucas horas após o procedimento, os servidores e usuários poderão retornar à área;
- O produto sanitizante deverá ser livre de riscos, não inflamável nem corrosivo;
- O serviço de sanitização, deverá garantir a eliminação de microrganismos nocivos e prevenção da proliferação de doenças;
- O produto a ser utilizado para a sanitização deverá ser aprovado pelo Ministério da Saúde e ANVISA para o controle do COVID-19.

#### 3.4.2. Da divisão dos lotes

Os lote foram divididos levando em consideração, prioritariamente, os municípios localizados no eixo da BR-364, sequencialmente, os adjacentes, considerando as vias de acessos usuais e ainda, lotes específicos para as unidades localizadas na Zona Rural e/ou Indígena.

Pretendeu-se com isso, em detrimento a contratação global, como resta subtendido na Solicitação de Compra, possibilitar a participação de ME/EPPs, sem contudo pulverizar demasiadamente o número de instrumentos contratuais no resultado, nem torná-los de valores ínfimos e pouco atrativo, ao optar por uma contratação por item, o que implicaria ainda, além de burocratização e morosidade, a complexidade nos atos de fiscalização por parte da contratante.

Ressalte-se ainda que, houve uma preocupação quanto ao lado econômico e justo para as partes, contratado e contratante, ao priorizar as vias de acesso buscando o melhor aproveitamento do deslocamento e conseqüentemente a minimização os custos, bem como, ao subdividir em Zona Urbana e Rural, uma vez que os custos entre estas duas localizações são extremamente diferenciadas em razão de diversas intempéries.

### 3.5. Dos Locais da execução dos serviços

Os serviços de sanitização deverão ser executados nas 405 unidade escolares do Governo do Estado de Rondônia, conforme consta na Planilha ID 0011703486, a saber:

LOTE 01 - ZONA URBANA		ÁREA TOTAL	78.825,99
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO

01.1	<b>VILHENA</b>		33.818,91
	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	3.436,18	RUA ANA NERI, 6361, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76985314
	EEEFM SHIRLEI CERUTI	2.679,00	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA 1465, 1465, BAIRRO SETOR 20 JARDIM DA
	EEEF PROF LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	3.114,00	AVENIDA JURACI CORREA MULLER, 6884, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, P
	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	5.716,70	AV BENNO LUIZ GRAEBIN, 5.900, BAIRRO BNH, CEP 76987240
	IEE WILSON CAMARGO	1.701,33	AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050, BAIRRO CENTRO, CEP 76950150
	EEEMTI MARECHAL RONDON	2.278,77	AVENIDA LEOPOLDO PERES, 2550, BAIRRO CENTRO, CEP 76980182
	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	3.680,71	AV. LIBERDADE, 3950, BAIRRO CENTRO, CEP 76980066
	EEEF PAULO FREIRE	2.418,96	RUA 11, 682, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987120
	EEEMTI DEP GENIVAL NUNES DA COSTA	2.268,33	RUA 907, 2078, BAIRRO BOA ESPERANCA, CEP 76985440
	CEEJA VILHENA	2.411,53	RUA DUZALINA MILANI, 757, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987090
	EEEFM MANUEL BANDEIRA	4.113,40	RUA MATO GROSSO, 4298, BAIRRO SAO JOSE, CEP 76993000
01.2	<b>CHUPINGUAIA</b>		10.970,16
	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	9.107,93	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3843, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000
	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	1.862,23	RUA HELIO VIANA LT 3 QD 4, BAIRRO CENTRO, CEP 76990000
01.3	<b>PIMENTEIRA DO OESTE</b>		2.838,67
	EEEFM INACIO DE CASTRO	2.838,67	RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 951, BAIRRO CENTRO, CEP 769990
01.4	<b>CEREJEIRAS</b>		14.691,63
	EEEF FLORIANO PEIXOTO	2.280,05	RUA RORAIMA, 998, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000
	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	7.489,21	RUA PANAMA, 2558, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000
	EEEF CASTRO ALVES	2.611,00	AVENIDA DAS NACOES, 1661, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000
	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	1.186,49	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936, BAIRRO JOSE DE ANCHIETA, C
	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	1.124,88	R ARACAJU, 1458, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000
01.5	<b>CORUMBIARA</b>		6.376,00
	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	2.150,00	AV. ANTONIO NOVAES, 2516, BAIRRO CENTRO, CEP 76995000
	EEEF SAO ROQUE	2.036,00	AV. GOVERNADOR JORGE T. DE OLIVEIRA, 1800, BAIRRO CENTRO, CEP 76
	EEEFM MARECHAL RONDON	2.190,00	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225, BAIRRO DISTRITO DE VITORIA DA
01.6	<b>CABIXI</b>		4.072,72
	CEEJA 6 DE JULHO	710,12	AVENIDA TAPAJOS, 3659, BAIRRO CENTRO, CEP 76994000
	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	3.362,60	AVENIDA GUARANI, 4125, BAIRRO CENTRO, CEP 76994-00
01.7	<b>COLORADO DO OESTE</b>		6.057,90
	EEEF CECILIA MEIRELES	3.472,00	AV. NEUSALINA MARIA DE ARAÚJO, 251, BAIRRO BODANESE, CEP 769811
	EEEF MACHADO DE ASSIS	2.585,90	AV TIRADENTES, 265, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76988021
<b>LOTE 02 - ZONA RURAL/INDÍGENA</b>		ÁREA TOTAL	10.923,05
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
02.1	<b>VILHENA</b>		85,00
	EIEEFM AIKANÃ	85,00	ALDEIA RIO DO OURO
	<b>CHUPINGUAIA</b>		215,00
	EIEEF FELIPE CAMARAO	130,00	TERRA INDÍGENA TUBARÃO LATUNDÊ - ALDEIA FELIPE CAMARÃO
	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	85,00	ALDEIA GLEBA

	<b>CORUMBIARA</b>		1.920,24
	EEEFM COLINA VERDE	1.920,24	3º EIXO KM 20, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76995000
	<b>CABIXI</b>		8.572,81
	EEEF CHICO MENDES	6.262,39	LINHA 09 KM 16 RUMO ESCONDIDO 2 EIXO, 0, BAIRRO DISTRITO, CEP 769
	EEEFM PLANALTO	2.226,97	LINHA 8 KM 14 ESQUINA COM A ZERO EIXO/ DISTRITO, S/N, BAIRRO ZON
	EIEEFM SOWAINTE	83,45	TERRA INDIGENA RESERVA ROOSEVELT - ALDEIA SOWAINTE
	<b>COLORADO DO OESTE</b>		130,00
	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	130,00	TERRA INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ - BAIRRO ALDEIA MAMAINDE
<b>LOTE 03 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>140.799,48</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
03.1	<b>CACOAL</b>		44.419,78
	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	1.382,27	AV SAO PAULO, 2745, BAIRRO CENTRO, CEP 76963801
	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	2.068,15	AV SANTO ANTONIO, 1245, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP 76967353
	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3.894,05	RUA BASILIO DA GAMA, 1272, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76960084
	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	7.242,40	RUA DOS SURUIS, 3500, BAIRRO TEIXEIRAO, CEP 76965620
	EEEF FREI CANECA	2.785,00	RUA EITOR OZIAS SCHUNDT, 3844, BAIRRO VILLAGE DO SOL II, CEP 7696
	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	2.382,20	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535, BAIRRO NOVA ESPERANCA, CE
	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	2.210,48	TRAVESSA ANCHIETA, 1145, BAIRRO LIBERDADE, CEP 78975395
	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	3.388,46	RUA AGLAIR NOGUEIRA, 1881, BAIRRO RIOZINHO, CEP 76969000
	EEEMTI JOSINO BRITO	2.403,90	RUA UIRAPURU, 2560, BAIRRO FLORESTA, CEP 76965604
	EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	2.149,50	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CEP 78976
	EEEFM CARLOS GOMES	3.257,87	AV RECIFE, 335, BAIRRO NOVO CACOAL, CEP 76962160
	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	3.315,62	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 737, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CEP 78
	EEEFM PAULO FREIRE	3.113,75	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373, BAIRRO TEIXEIRAO, CEP 7
	EEEFM GRACILIANO RAMOS	2.561,33	RUA PROFª MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 2640, BAIRRO RESIDENCIAL
	EEEFM CORA CORALINA	2.264,80	RUA JOSE DO PATROCINIO, 2159, BAIRRO CENTRO, CEP 76963790
03.2	<b>ROLIM DE MOURA</b>		56.704,10
	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	3.181,83	RUA DAS PALMEIRAS, 4149, BAIRRO SETOR 14, CEP 76958000
	EEEF MONTEIRO LOBATO	4.200,00	AV BELEM, 5796, BAIRRO PLANALTO, CEP 76940000
	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	5.356,00	AV. TRAVESSA RELIQUIA, 4560, BAIRRO OLIMPICO, CEP 76940000
	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	8.300,00	RUA RONDONIA, 4278, BAIRRO CENTENARIO, CEP 76940000
	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	3.855,05	RUA SAO BENTO, 3572, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000
	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	4.000,00	AV MACAPA, 6253, BAIRRO SAO CRISTOVAO, CEP 76940000
	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2.864,00	RUA RIO MADEIRA, 4807, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000
	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK	5.356,06	RUA RIO MADEIRA, 4807, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000
	CEEJA DOMINGOS VONA	2.100,00	AV SENADOR OLAVO PIRES, 2357, BAIRRO CENTRO, CEP 76950000
	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	10.749,45	AV FORTALEZA, 5550, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000



	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	4.341,71	TRAVESSA DA CULTURA, 4834, BAIRRO CENTRO, CEP 76956000
	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	2.400,00	RUA DAS PALMEIRAS, 3741, BAIRRO SETOR 13, CEP 76958000
03.3	<b>SANTA LUZIA D'OESTE</b>		7.053,00
	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	3.168,00	AV SAO PAULO, 4679, BAIRRO BEIRA RIO, CEP 76940000
	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	3.885,00	AV MACEIO, 4665, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000
03.4	<b>ALTO ALEGRE DOS PARECIS</b>		5.435,19
	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	2.366,64	RUA TIRADENTES, 1016, BAIRRO CENTRO, CEP 76952000
	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	3.068,55	AV COSTA E SILVA, 321, BAIRRO ALVORADA, CEP 76970000
03.5	<b>ALTA FLORESTA DO OESTE</b>		11.994,28
	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	2.715,38	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76954000
	EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO	3.081,06	AV MATO GROSSO, 3861, BAIRRO CENTRO, CEP 76954000
	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2.555,00	AV. ALTA FLORESTA DO OESTE, 2973, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CEP 769
	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	3.642,84	AVENIDA AMAPA, 4503, BAIRRO SANTA FELICIDADE, CEP 76954000
03.6	<b>NOVA BRASILANDIA</b>		5.999,85
	CEEJA PROF BARBARA CONCEICAO DOS REIS	137,27	AVENIDA HONORATO BENEDITO DA SILVA, 4709, BAIRRO CENTRO, CEP 7
	CEEJA CECILIA MEIRELES	1.290,07	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650, BAIRRO SETOR 14, CEP 76958000
	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	1.644,96	RUA SÃO PAULO, 278, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 76934000
	EEEFM OSWALDO PIANNA	2.927,55	AV. CAPITAO SILVIO, 647, BAIRRO CRISTO REI, CEP 76934000
03.7	<b>NOVO HORIZONTE</b>		9.193,28
	EEEF ULISSES GUIMARAES	3.241,87	RUA OURO PRETO, 6807, BAIRRO BOA ESPERANCA, CEP 76940000
	EEEFM NILSON SILVA	3.620,07	AV ARACAJU QUADRA 13 SETOR 3, 3277, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP
	EEEF ROCHA POMBO	2.331,34	RUA RIACHUELO, 1560, BAIRRO SETOR 15, CEP 76958000
<b>LOTE 04 - ZONA RURAL/INDÍGENA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	2.613,39
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
04.1	<b>CACOAL</b>		945,40
	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	122,50	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 09, ALDEIA PAITER, 0, BAI
	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	113,00	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA LINHA 12, 0, BAIRRO ZOI
	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	206,40	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 014, ALDEIA GAPGIR, 0, B.
	EIEEFM TANCREDO NEVES	144,00	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 11, ALDEIA LAPETANHA, (
	EIEEF PAITEREY	119,00	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA LOBÓ, LINHA 11,
	EIEEFM NOA SURUI	122,50	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 11, ALDEIA
	EIEEF JOAO EVANGELISTA DIAS	98,00	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA CENTRAL, LINHA 10, 0, E
	EIEEF KABANEY	20,00	ALDEIA JOAQUIM KM 11, BAIRRO ALDEIA, CEP: 76962-000
04.2	<b>ALTA FLORESTA DO OESTE</b>		1.667,99
	EIEEF HAP BITT TUPARI	119,26	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALDEIA COLORADO, CEP 7:
	EIEEF ERAPOARON MAKURAP	307,18	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALDEIDA BARRANCO ALTC
	EIEEF KON KOATT TUPARI	307,18	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALDEIDA BARRANCO ALTC
	EIEEF AIPERE KOOP	49,00	LH P40 S/N KM 15 - A, ZONA RURAL -RIO MEQUÉNS - ALDEIA BAIXA VER
	EIEEF SAW D JO TUPARI	40,10	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, 0, BAIRRO ALDEIA PALHAL, CEP 7899400

	EIEEFM BOATT GERAINNY	89,11	POSTO INDIGENA RIO BRANCO, 0, BAIRRO ALDEIA SAO LUIZ, CEP 789940
	EIEEF KAP SOGO TUPARI	89,11	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALDEIA TRINDADE, CEP 78
	EIEEF MEKITOM TUPARI	34,10	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, 0, BAIRRO ALDEIA MORRO PELADO, CEI
	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	307,18	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, S/N, BAIRRO ALDEIA FIGUEIRA, CEP 789
	EIEEF ANOMAE TUPARI	307,18	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, 0, BAIRRO ALDEIA SERRINHA, CEP 76954
	EIEEF WAIBERO TUPARI	18,59	ALDEIA BOA ESPERANÇA, S/N, BAIRRO ALDEIA, CEP 76954-000
<b>LOTE 05 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>46.298,47</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
05.1	<b>PIMENTA BUENO</b>		13.992,28
	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	5.411,83	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152, BAIRRO CENTRO, CEP 76970000
	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	1.700,00	AV JORGE TEIXEIRA, 3979, BAIRRO CENTRO, CEP 76976000
	EEEFM MONTEIRO LOBATO	2.275,31	RUA PRINCIPAL, 4343, BAIRRO NOVO PARAISO, CEP 76977000
	EEEF BOM SUCESSO	2.455,00	ESTRADA DO AEROPORTO, 337, BAIRRO BELA VISTA, CEP 76970000
	CEEJA GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	407,97	RUA FLORIANO PEIXOTO, 310, BAIRRO ALVORADA, CEP 76970000
	EEEFM ESTACIO DE SA	1.742,17	AV. TANCREDO NEVES, 3108 – CENTRO, CEP 76976000
05.2	<b>ESPIGÃO D'OESTE</b>		19.258,06
	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	2.701,84	RUA SÃO PAULO, 3435, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76974000
	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	1.957,66	RUA RONDONIA, 2371, BAIRRO DISTRITO NOVA ESPERANCA, CEP 769758
	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	1.457,00	RUA ROMIPORA, 3571, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76974000
	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	2.874,70	RUA GOIAS, 1904, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76974000
	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	4.535,85	RUA SURUI, 2845, BAIRRO CENTRO, CEP 76974000
	EEEFM JEAN PIAGET	3.592,50	RUA ALAGOAS, 2082, BAIRRO MORADA DO SOL, CEP 76974000
	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	2.138,51	RUA ESPÍRITO SANTO, 1927, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP 76974000
05.3	<b>PRIMAVERA DE RONDÔNIA</b>		971,00
	EEEFM FELIPE CAMARAO	971,00	AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 766, BAIRRO CENTRO, CEP 76977000
05.4	<b>SÃO FELIPE D'OESTE</b>		3.304,51
	EEEFM PROF VALDIR MONFREDINHO	1.477,36	AV DOS IMIGRANTES, 1845, BAIRRO CTG, CEP 76970000
	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	1.827,15	RUA PARA, 1202, BAIRRO NOVA PIMENTA, CEP 76970000
05.5	<b>Parecis</b>		8.772,62
	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	4.592,98	RUA 21 DE ABRIL, 1850, BAIRRO APIDIA, CEP 76970000
	EEEF JAIME BARCESSAT	1.500,00	RUA DOM JOAO BOSCO, 20, BAIRRO SATELITE, CEP 76860000
	EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	2.679,64	RUA OLAVO PIRES, 1363, BAIRRO CENTRO, CEP 76861000
<b>LOTE 06 - ZONA RURAL</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>8.750,75</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
06.1	<b>PIMENTA BUENO</b>		7.722,60
	EIEEF YASYMYU TANHATAI KWAZÁ	42,00	LINHA 75 S/N KAPA 08 COM LINHA 90, KM 01, ZONA RURAL ALDEIA 2 IRM
	CTEER ABAITARÁ	7.680,60	RODOVIA 010 KM 32 LINHA 25, SETOR ABAITARÁ, ZONA RURAL
06.2	<b>ESPIGÃO D'OESTE</b>		1.004,15

	EIEEF OYKATXER SURUI	59,00	ZONA RURAL, KM 102, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76974-000
	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	240,00	POSTO INDIGENA 14 DE ABRIL, KM 70, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 769740
	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	235,15	POSTO INDIGENA ROOSEVELT, KM 102, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76974
	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	165,00	POSTO INDIGENA CAPITAO CARDOSO, KM 99, BAIRRO ZONA RURAL, CEI
	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	240,00	POSTO INDIGENA EXT. TENENTE MARQUES, KM 130, BAIRRO ALDEIA DC
	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	65,00	POSTO INDIGENA CAPITAO CARDOSO, KM 130, BAIRRO ZONA RURAL, CI
06.3	<b>Parecis</b>		24,00
	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	24,00	LH 98S/N 06 KAPA 24 ZONA RURAL ALDEIA ÁGUA LIMPA
<b>LOTE 07 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>64.195,36</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
07.1	<b>PRESIDENTE MÉDICE</b>		14.535,77
	EEEFM PROF PAULO FREIRE	2.734,20	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, 2187, BAIRRO ERNANDES GONCALV
	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	2.603,71	RUA MARINGA, 2340, BAIRRO CUNHA E SILVA, CEP 76916000
	CEEJA MARECHAL RONDON	749,75	AV DOM BOSCO, 1767, BAIRRO CENTRO, CEP 76916000
	EEEFM DONA BENTA	3.116,40	AV PEDRO JAQUEIRA NUAR, 938, BAIRRO CENTRO, CEP 76916000
	EEEFM EMBURANA	1.404,57	RUA PADRE ROMANO, 818, BAIRRO CENTRO, CEP 76916000
	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1.862,00	RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070, BAIRRO DISTRITO DE NOVA LONDRI
	EEEF SILVIO MICHELUZZI	2.065,14	RUA PADRE FRANCO, 2315, BAIRRO HABITAR BRASIL, CEP 76909846
07.2	<b>MINISTRO ANDREAZA</b>		5.467,94
	EEEFM NILO COELHO	5.423,94	RUA JOANA DARC, 3329, BAIRRO CENTRO, CEP 78981000
07.3	<b>ALVORADA D'OESTE</b>		9.724,28
	EEEF 13 DE MAIO	5.247,38	RUA DOS CRAVOS, 2624, BAIRRO SANTIAGO, CEP 76962300
	EEEFM SANTA ANA	1.572,42	RUA ECA DE QUEIROZ, 4681, BAIRRO CENTRO, CEP 76930000
	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	2.904,48	RUA CARLOS CHAGAS, 5158, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76930000
07.4	<b>SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ</b>		8.354,32
	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	4.300,00	AV 16 DE JUNHO, 1300, BAIRRO CRISTO REI, CEP 76932000
	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	600,00	RUA RONALDO ARAGAO, 3539, BAIRRO CENTRO, CEP 76935000
	EEEFM CAMPOS SALES	3.454,32	RUA: PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 3776, B/
07.5	<b>SERINGUEIRAS</b>		7.954,91
	CEEJA VALE DO GUAPORE	400,00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 661, BAIRRO CENTRO, CEP 76934000
	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	3.703,43	RUA MACAPA, 3441, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76935000
	CEEJA GETULIO VARGAS	1.601,92	AV.PRESIDENTE KENNEDY, 1685, BAIRRO PLANALTO, CEP 76932000
	EEEFM MOACYR CARMELLO	2.249,56	RUA SENADOR RONALDO ARAGÃO, 0, BAIRRO SETOR 10, CEP 76990000
07.6	<b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</b>		5.142,90
	EEEFM PRINCESA ISABEL	3.786,00	RUA NOROESTE, 2200, BAIRRO CENTRO, CEP 78970000
	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1.356,90	RUA TIRADENTES, 4210, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000
07.7	<b>COSTA MARQUES</b>		10.841,24
	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	2.019,05	AV ANTONIO PSURIADAKIS, 2171, BAIRRO CENTRO, CEP 78971000
	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	3.622,34	AV SANTA CRUZ, 1541, BAIRRO CENTRO, CEP 76937000
	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	2.178,53	QUADRA 37 TRAVESSA 27, 1858, BAIRRO SETOR 04, CEP 76937000

	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	3.021,32	BR 429 KM 58 AV. 1º DE MAIO, 9170, BAIRRO SÃO DOMINGOS
07.8	<b>CASTANHEIRAS</b>		2.174,00
	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	2.174,00	RUA PADRE ANCHIETA, 3219, BAIRRO CENTRO, CEP 76956000
<b>LOTE 08 - ZONA RURAL</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>927,07</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
08.1	<b>PRESIDENTE MÉDICE</b>		24,00
	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	24,00	LINHA 128
08.2	<b>MINISTRO ANDREAZA</b>		44,00
	EIEEF NAGAXIP SURUI	44,00	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA PAYAMAH, LINHA 07, S CEP 78975000
08.3	<b>ALVORADA D'OESTE</b>		365,35
	EEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV	365,35	TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES - ALDEIA IKÓLEN
08.4	<b>SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</b>		473,72
	EIEEF YWARA PURUBORA	56,00	TERRA INDÍGENA PURUBORÁ BR 429, KM 32
	EEEF ÍRIA DOS REIS FREITAS	417,72	AV. MOGNO, S/N DISTRITO DE PORTO MURTINHO
08.5	<b>DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE</b>		20,00
	EIEEFM MATINÃ KONDÃ	20,00	LINHA 95 S/N KAPA 24, ZONA RURAL, ALDEIA RIO SÃO PEDRO
<b>LOTE 09 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>88.279,10</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
09.1	<b>JI-PARANÁ</b>		88.279,10
	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	4.025,00	AV ARACAJU LOTE 1 QUADRA 209, 3780, BAIRRO JI PARANÁ, CEP 78960-60
	EEEM JOVEM GONCALVES VILELA	3.567,03	RUA ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, 211, BAIRRO 02 DE ABRIL, CEP 769
	IEE MARECHAL RONDON	2.161,53	AV TRANSCONTINENTAL, 710, BAIRRO CASA PRETA, CEP 78960000
	EEEF SAO FRANCISCO	2.584,78	RUA DAS FLORES, 618, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 76908119
	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	2.850,00	RUA PORTO VELHO, 2336, BAIRRO DOM BOSCO, CEP 76907736
	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	7.903,90	RUA AVENCA, 2042, BAIRRO SANTIAGO, CEP 76901144
	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	5.870,60	RUA CASTELO BRANCO (T1) ESQUINA COM AVENIDA BRASIL, 1523, BAIF
	EEEFM GONÇALVES DIAS	2.997,16	RUA MONTE CASTELO, 395, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES, CEP 76900
	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	5.030,00	RUA G, 69, BAIRRO MARIO DAVID ANDREAZZA, CEP 76913031
	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	3.532,00	RUA CEL JORGE TEIXEIRA, 827, BAIRRO NOVA BRASILIA, CEP 76908468
	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	1.105,59	RUA JAMIR PONTES, 1228, BAIRRO J. DOS MIGRANTES, CEP 76900716
	EEEFM JANETE CLAIR	2.245,64	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2809, BAIRRO JK, CEP 76909762
	EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	976,60	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6280, BAIRRO CAPELASSO, CEI
	EEEF CORA CORALINA	1.748,00	RUA IPE, 1694, BAIRRO NOVA BRASILIA, CEP 76908612
	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	3.040,00	RUA RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, 1449, BAIRRO PRIMAVERA, CEP 76914750
	EEEFM ANTONIO BIANCO	2.378,30	RUA RIO AMAZONAS, 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, CEP 7896321
	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	4.095,00	RUA SAO PAULO, 1627, BAIRRO NOVA BRASILIA, CEP 76908490
	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	1.312,55	RUA DOUTOR FIEL, 257, BAIRRO VILA JOTAO, CEP 76908274
	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA	1.832,71	RUA XAPURI, 1866, BAIRRO RIACHUELO, CEP 76913717

ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
	NEVES		
	EEEF SAO PEDRO	1.820,00	RUA TRES IRMAOS, 407, BAIRRO PARQUE SAO PEDRO, CEP 76907876
	EEEFM RIO URUPA	3.255,17	RUA MATO GROSSO, 534, BAIRRO URUPA, CEP 76900270
	EEEF M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS	1.952,95	RUA VITORIA REGIA, 821, BAIRRO SAO BERNARDO, CEP 76907368
	EEEF PROF CARMEM ROCHA BORGES	1.469,34	RUA ABILIO FREIRE, 611, BAIRRO CASA PRETA, CEP 76907648
	EEEF OSWALDO PIANNA	5.512,00	RUA ABILIO FREIRE, 611, BAIRRO CASA PRETA, CEP 76907648
	EEEFM NOVA BRASILIA	115,00	RUA CEDRO, 3981, BAIRRO PARQUE DOS PARECIS, CEP 76909724
	EEEFM PRES EMILIO GARRASTAZU MEDICI	3.527,40	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532, BAIRRO LINO ALVES TEIX
	EEEF INACIO DE LOYOLA	487,47	AV. JORGE TEIXEIRA, 1110, BAIRRO NOVA LONDRINA, CEP 76915500
	EEEFM TUPÃ	3.230,00	RUA TIRADENTES, 696, BAIRRO DISTRITO DE NOVA COLINA, CEP 7896100
	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	2.059,00	BR 364 - KM 22 - RUA NATALINO ROSSI JAVARINI, 1062, BAIRRO VILA BAN
	EEEF MONTE ALEGRE	1.498,00	AV. CENTRAL, 5430, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 78969000
	EEEFM 31 DE MARÇO	465,00	RUA VINICIUS DE MORAES, 1147, BAIRRO SAO PEDRO, CEP 76913605
	CEEJA PAULO FREIRE	1.502,13	AV DIOMERO MORAES BORBA, 3305, BAIRRO CENTRO, CEP 76868000
	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	2.129,25	AV 23 DE AGOSTO, 4492, BAIRRO CENTRO, CEP 76867000
<b>LOTE 10 - ZONA RURAL</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>3.545,63</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
10.1	<b>JI-PARANÁ</b>		3.188,91
	EEEF MAHUGUVEHY	365,35	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES - ALDEIA CASTANHEIRA
	EIEEF PAY GAP	365,35	LINHA 128
	EEEF PASSAV ADOH	365,35	TERRA INDIGENA IGARAPE - ALDEIA CACOAL
	EEEF IRMA DOROTHY MAE STANG	984,81	ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, 6ª LINHA
	EIEEFM ITERAP	365,35	LINHA 128
	EEEF XINEPUABAH	365,35	LINHA 128
	EEEF PASSAV KAR	365,35	LINHA 82
	EIEEF BEKAA	12,00	LINHA 82
10.2	<b>MIRANTE DA SERRA</b>		356,72
	EIEEFM AMONDAWA	308,72	TERRITORIO INDIGENA URU EU WAU WAU,
	EIEEF AIPERE	48,00	LH P40 S/N KM 15-A, ZONA RURAL - RIO MEQUÊNS - ALDEIA BAIXA VERI
<b>LOTE 11 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>29.316,12</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
11.1	<b>OURO PRETO DO OESTE</b>		<b>12.499,27</b>
	EEEFM TUBARAO	2.771,20	RUA XV DE NOVEMBRO C/ RUA DAS ORQUIDEAS, 2663, BAIRRO CENTRO
	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	1.893,00	RUA XV DE NOVEMBRO, 4343, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76929000
	EEEFM MONTEIRO LOBATO	2.387,87	RUA OSVALDO CRUZ, 416, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76920000
	CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	914,23	RUA MAIRA, 0, BAIRRO ALVORADA, CEP 76920000
	CEEJA PROF EDSON DUARTE LOPES	2.425,35	RUA BRASIL, 2772, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000
	EEEFM MIGRANTES	2.107,62	RUA PRINCESA ISABEL, 2369, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000
11.2	<b>TEIXEIRÓPOLIS</b>		3.429,01
	EEEFM JOAQUIM DE LIMA	3.429,01	RUA JUSCELINO KUBITSCHK, 125, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP 7692

	AVELINO		
11.3	<b>NOVA UNIÃO</b>		3.227,00
	EEEF PROF MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	3.227,00	RUA URUPA, S/N, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76920000
11.4	<b>MIRANTE DA SERRA</b>		7.157,71
	EEEFM MARIA GORETTI	1.963,00	RUA INDEPENDENCIA, 2228, BAIRRO CENTRO, CEP 76924000
	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	2.991,20	RUA INDEPENDENCIA, 2228, BAIRRO CENTRO, CEP 76924000
	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	2.203,51	AV. DOS PIONEIROS ESQ. COM A RUA GETULIO DORNELES VARGAS , S/N
11.5	<b>URUPÁ</b>		3.003,13
	EEEFM PIONEIRA	1.818,13	RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, BAIRRO CENTRO, CEP 76928000
	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	1.185,00	RUA DOS EXTENSIONISTAS, 3490, BAIRRO CENTRO, CEP 76920-000
<b>LOTE 12 - ZONA RURAL</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>3.994,73</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
12.1	<b>JARU</b>		3.352,85
	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	1.643,85	LINHA 610 KM 30, 000, BAIRRO DISTRITO DE BOM JESUS, CEP 76890000
	EEEFM JOSUE MONTELLO	1.495,55	LINHA 630 KM 25 DISTRITO STA CRUZ DA SERRA, 0, BAIRRO ZONA RURA
	EIEEF M'BOACARA URU EU WAU WAU	213,45	TERRA INDIGENA URU EU WAU WAU - ALDEIA ALTO JARU
14.1	<b>GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA</b>		641,88
	EEEF DJAI URU WEU WAU WAU	215,71	PIN GOV JORGE TEIXEIRA
	EEEF INDÍGENA JUPAU 623	212,48	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU
	EIEEF AREMÃ URU EU WAU WAU	213,69	TERRA INDIGENA URU EU WAU WAU
<b>LOTE 13 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>30.820,01</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
13.1	<b>JARU</b>		21.134,55
	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	474,00	AVENIDA DOM PEDRO I, 1625, BAIRRO SETOR 4 . JARDIM NOVO HORIZON
	CEEJA DE JARU	595,00	RUA GOIAS, 3143, BAIRRO CENTRO, CEP 76890000
	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	5.213,90	RUA ONOFRE DUARTE DE OLIVEIRA, 3290, BAIRRO SETOR 06, CEP 768900
	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	1.744,93	RUA OZEIAS FEITOSA, 3044, BAIRRO SETOR 08, CEP 76890000
	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	2.250,58	RUA LEOMAR JOSE BARATELLA, 456, BAIRRO CENTRO, CEP 76897890
	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	3.832,95	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648, BAIRRO SETOR 05, CEP 76890000
	EEEFM OLGA DELLAIA	2.908,62	RUA PADRE ADOLPHO ROLL, 1260, BAIRRO CENTRO, CEP 7689000
	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	883,60	RUA FLORIANÓPOLIS, 1175, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA (SETOR 07), CE
	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	3.230,97	RUA FLORIANOPOLIS, 2945, BAIRRO CENTRO, CEP 78940000
13.2	<b>VALE DO PARAÍSO</b>		2.814,32
	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	2.814,32	RUA CARLOS DE LIMA, 1729, BAIRRO CENTRO, CEP 76929000
13.3	<b>JORGE TEIXEIRA</b>		4.411,76
	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	2.248,16	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BAIRRO DISTRITO COLINA VERDE, CEP 768980
	EEEFM COSTA JUNIOR	883,60	AV. PEDRAS BRANCAS, 717, BAIRRO CENTRO, CEP 76898000
	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	1.280,00	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059, BAIRRO CENTRO, CEP 76930000

13.4	<b>THEOBROMA</b>		2.459,38
	EEEFM PRIMAVERA	2.459,38	AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1460, BAIRRO CENTRO, CEP 76866000
<b>LOTE 14 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>90.701,28</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
14.1	<b>ARIQUEMES</b>		40.586,18
	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	4.574,85	RUA VILHENA, 2360, BAIRRO SETOR 07, CEP 76870772
	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	4.563,60	RUA PARANAVALI, 4678, BAIRRO JARDIM NOVA REPUBLICA, CEP 76876336
	EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	3.454,50	RUA URSA MAIOR, 4563, BAIRRO SETOR ROTA DO SOL, CEP 76874026
	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	4.539,79	RUA SALVADOR, 2463, BAIRRO SETOR 03, CEP 76870434
	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	4.818,89	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1903, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL, CEP
	EEEFM MIGRANTES	3.889,14	TRAVESSA GODOFREDO, 2714, BAIRRO SETOR 01, CEP 76870141
	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	1.965,72	RUA MOEMA, 3208, BAIRRO JARDIM JORGE TEIXEIRA, CEP 76876566
	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	3.903,99	RUA CARDEAL, 1394, BAIRRO SETOR 02, CEP 76873110
	EEEFM CORA CORALINA	5.086,68	AV GUAPORE, 3087, BAIRRO SETOR 05, CEP 76875631
	CEEJA ARIQUEMES	2.224,00	RUA AQUARIQUARA, 3710, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76872850
	EEEFM PROF QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	1.565,02	RUA: OURO FINO, 4090, BAIRRO CENTRO, CEP 76870-583
14.2	<b>VALE DO ANARI</b>		1.826,41
	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	1.826,41	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452, BAIRRO CENTRO, CEP 78948000
14.3	<b>MACHADINHO</b>		14.681,52
	EEEM PROF MARIA CONCEICAO DE SOUZA	1.614,91	AV. JOAO BATISTA FIGUEIREDO, 3540, BAIRRO UNIAO, CEP 76868000
	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	3.665,50	AV DIOMERO MORAES BORBA, 3647, BAIRRO CENTRO, CEP 76868000
	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	6.939,11	RUA OLAVO BILAC, 887, BAIRRO UNIAO, CEP 76920000
	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	2.462,00	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000
14.4	<b>CUJUBIM</b>		2.827,37
	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	2.827,37	AV. MARACANA, 1413, BAIRRO SETOR 03, CEP 76864000
14.5	<b>RIO CRESPO</b>		2.300,34
	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	2.300,34	RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1751, BAIRRO SETOR 1, CEP
14.6	<b>ALTO PARAÍSO</b>		5.545,04
	EEEFM LAURINDO RABELO	3.867,65	RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218, BAIRRO CENTRO, CEP 78956000
	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	1.677,39	RUA - MARINGA, 3629, BAIRRO SETOR 03, CEP 76862000
14.7	<b>MONTE NEGRO</b>		4.893,01
	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	2.910,04	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122, BAIRRO CENTRO, CEP 76888000
	EEEFM MATO GROSSO	1.982,97	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080, BAIRRO CENTRO, CEP 76888000
14.8	<b>BURITIS</b>		13.326,37
	EEEFM BURITI	3.797,71	RUA BARRETOS, 1870, BAIRRO CENTRO, CEP 76880000
	EEEFM MARECHAL RONDON	2.981,18	RUA CHUPINGUAIA, 2220, BAIRRO SETOR 04, CEP 76880000
	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	4.375,00	AVENIDA FOZ DO IGUAU, 2400, BAIRRO SETOR 3, CEP 76880000
	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	2.172,48	AV PORTO VELHO, 880, BAIRRO CENTRO, CEP 76880000
14.9	<b>CAMPO NOVO DE RONDÔNIA</b>		2.357,52

	EEEFM 15 DE OUTUBRO	2.357,52	AV COSTA E SILVA, 1853, BAIRRO CENTRO, CEP 76887000
14.10	CACAULANDIA		2.357,52
	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	2.357,52	RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTI, 2128, BAIRRO SETOR 01, CEP 7
<b>LOTE 15 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>2.709,67</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
15.1	<b>MACHADINHO DO OESTE</b>		1.512,10
	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1.512,10	LOTE 31 GLEBA 02 LINHA MP3 DIST 5º BEC, 0, BAIRRO 5 BEC, CEP 7686800
15.2	<b>CAMPO NOVO DE RONDÔNIA</b>		696,93
	EEEFM RUTH ROCHA	696,93	LINHA 02 PROJETO RIO BRANCO, 0, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76887000
15.3	<b>DISTRITO DE CUJUBIM GRANDE</b>		500,64
	EEEF PIN KARIPUNA	500,64	BR 364 SENTIDO ACRE/ DISTRITO DE JACI PARANÁ-ACESSO PANORAMA/TERRA INDÍGENA KARIPUNA, CEP 78900000
<b>LOTE 16 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>658.977,05</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
16.1	<b>PORTO VELHO</b>		654.082,85
	EEEFM SÃO LUIZ	3.575,52	RUA MARIO ANDREAZZA, 8186, BAIRRO JK II, CEP 76829334
	EEEFM RISOLETA NEVES	3.437,33	RUA EDITE FEITOSA, 8158, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP 76829578
	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	455.708,00	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 7643, BAIRRO ESP DA COMUNIDADE, CEP
	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	2.028,00	RUA COIMBRA, 4994, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, CEP 76820556
	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	2.201,40	RUA OSVALDO LACERDA, 5895, BAIRRO CONJ NOVA CAIARI, CEP 7682422
	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1.137,36	RUA TANCREDO NEVES, 4718, BAIRRO CALADINHO, CEP 76808186
	EEEF PE MARIO CASTAGNA	2.493,60	AV. CAMPOS SALES, 395, BAIRRO VILA TUPI, CEP 76804553
	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	5.019,00	RUA JERONIMO SANTANA, 2940, BAIRRO COHAB FLORESTA, CEP 7680780
	EEEM PROF JOÃO BENTO DA COSTA	7.303,10	RUA DAS CAMELIAS, 5301, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76811858
	EEEFM ULISSES GUIMARAES	2.155,06	RUA TURMALINA, 10015, BAIRRO JARDIM SANTANA, CEP 76828626
	CEEJA PE MORETTI	2.804,81	RUA HERBERT DE AZEVEDO 1649, 1649, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76
	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	2.545,40	RUA CLEA MERCES, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76820278
	EEEF PROF MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	2.410,72	RUA FABIA, 6382, BAIRRO IGARAPÉ, CEP 76824304
	EEEF CASA DE DAVI	1.273,86	RUA SALVADOR, 421, BAIRRO EMBRATEL, CEP 76820730
	EEEF BRANCA DE NEVE	717,38	RUA MAJOR AMARANTE, 391, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76801004
	EEEM PROF JURACY LIMA TAVARES	330,50	RUA PADRE CHIQUINHO, S/N, BAIRRO ZONA URBANA, CEP 76835000
	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	533,49	RUA INDEPENDENCIA, 8523, BAIRRO MARINGA, CEP 76820518
	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	3.380,00	RUA DAS ASSOCIAÇÕES, 2899, BAIRRO COSTA E SILVA, CEP 76803520
	IEE CARMELA DUTRA	6.173,60	AV FARQUAR, 1913, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76801209
	EEEFM RIO BRANCO	2.540,00	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1250, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRACAS, CEP 7
	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	4.020,18	RUA DANIEL NERY, 1089, BAIRRO NOVA FLORESTA, CEP 76807124
	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	3.317,00	RUA RIO DE JANEIRO, 4864, BAIRRO LAGOA, CEP 76812080



EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	4.193,02	AVENIDA FARQUAR, 2739, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76080134
EEEM MAJOR GUAPINDAIA	3.814,40	RUA PADRE FRANCISCO PUCCI, 2375, BAIRRO SAO JOAO BOSCO, CEP 789
EEEFM GETULIO VARGAS	2.002,63	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1924, BAIRRO AREAL, CEP 76804294
EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	3.095,64	RUA JOSE BONIFACIO, 351, BAIRRO CAIARI, CEP 76801144
EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	2.536,02	R JACY PARANA, 1881, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRACAS, CEP 76804418
EEEFM MURILO BRAGA	4.726,70	AV SETE DE SETEMBRO, 1561, BAIRRO CENTRO, CEP 76804102
EEEFM MARIANA	2.633,76	RUA CARLOS RIES, 9317, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 76813332
EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	3.927,43	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 7893, BAIRRO TIRADENTES, CEP 76829592
EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	3.164,97	RUA RIO LAGE, 11927, BAIRRO RONALDO ARAGAO, CEP 76814136
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	4.111,19	RUA SALGADO FILHO, 404, BAIRRO MATO GROSSO, CEP 76804386
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	2.811,98	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 5129, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CE
EEEFM 4 DE JANEIRO	2.516,45	RUA GREGORIO ALEGRE, 5761, BAIRRO APONIA, CEP 76824196
EEEF 21 DE ABRIL	3.318,30	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2812, BAIRRO LIBERDADE, CEP 78904120
EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	448,00	RUA CASSITERITA, 4608, BAIRRO MARECHAL RONDON, CEP 76820708
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	9.212,71	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4884, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP 76821291
EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	861,24	AV AMAZONAS, 6492, BAIRRO TIRADENTES, CEP 76824556
EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS	3.500,00	AVENIDA PAULISTA / DISTRITO, 55, BAIRRO BAIXO MADEIRA, CEP 768370
EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	3.927,43	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 7893, BAIRRO TIRADENTES, CEP 76829592
COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM II	5.849,22	RUA BEM TE VI, 0, BAIRRO TABOCAS, CEP 76840000
EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	3.625,20	R DO ESTADIO, SN, BAIRRO JAÇANÃ, CEP 76840000
EEEFM GENERAL OSORIO	2.736,00	RUA SAO JOSE, 3212, BAIRRO SAO JOSE, CEP 76837000
EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3.006,30	RUA OREON, 2701, 2701, BAIRRO ULISSES GUIMARÃES, CEP 78900005
EEEFM JOHN KENNEDY	2.578,78	RUA SALGADO FILHO, 2286, BAIRRO SÃO CRISTOVAO, CEP 76804039
EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	2.073,58	RUA ROSALINA GOMES, 9991, BAIRRO MARIANA, CEP 78929000
EEEF HELIO NEVES BOTELHO	2.970,99	RUA NOVA ESPERANCA, 3189, BAIRRO CALADINHO, CEP 78900000
EEEF HEITOR VILLA LOBOS	1.334,70	RUA 8 DE JULHO, 1730, BAIRRO CASTANHEIRA, CEP 76811548
EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	2.137,07	RUA DAS CRIANCAS, 4686, BAIRRO FLORESTA, CEP 78912210
EEEFM GOV PETRONIO BARCELOS	3.850,00	RUA ALEXANDRE GUIMARAES 3862NOVA PVH, 3862, BAIRRO NOVA POR
EEEFM GOV ARAUJO LIMA	3.759,41	AV. 7 DE SETEMBRO, 3697, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP 76820150
EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	830,27	RUA RIO MACHADO, 888, BAIRRO TRIANGULO, CEP 78916630
EEEFM ESTUDO E TRABALHO	3.025,32	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 1340, BAIRRO AREAL, CEP 76804296
EEEFM DUQUE DE CAXIAS PIANNA	2.241,53	AVENIDA FARQUAR, 1969, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 78902020
EEEFM DR OSWALDO	1.351,35	RUA MONTES CLAROS, 6614, BAIRRO NACIONAL, CEP 76801894
EEEFM PROF DANIEL NERI DA SILVA	3.450,85	RUA BENEDITO INOCENCIO DA SILVA, 0, BAIRRO JK I, CEP 76829426

	EEEFM DOM PEDRO I	3.414,46	RUA BANZO, 2194, BAIRRO CASTANHEIRA, CEP 76811240
	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	4.748,57	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA, 4862, BAIRRO CIDADE DO LOBO, CEP 768105
	EEEMTI BRASILIA	3.525,20	RUA DA PENHA, 3968, BAIRRO EMBRATEL, CEP 76820182
	EEEFM MARIA DE NAZARE	6.606,50	RUA AQUARIQUARA COM ANARI, 683, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP
	EEEFM BELA VISTA	3.899,40	RUA GOVERNADOR VALADARES, 3601, BAIRRO CONCEICAO, CEP 768082'
	EEEFM PAULO FREIRE	2.267,79	RUA AIRTON SENNA, 1655, BAIRRO CENTRO, CEP 76861000
	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3.607,83	RUA TANCREDO NEVES, 1487, BAIRRO UNIÃO, CEP 76860000
	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	2.137,95	RUA DOS IMIGRANTES, S/N B. CENTRO CEP 76841000
	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII	4.966,75	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76940000
16.2	<b>CANDEIAS DO JAMARI</b>		2.956,89
	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	2.016,33	RUA DO ALGODOEIRO, 3060, BAIRRO ELETRONORTE, CEP 78900000
	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	940,56	RUA 01, 964, BAIRRO SANTA IZABEL, CEP 76860000
16.3	<b>ITAPUÁ DO OESTE</b>		1.937,31
	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	1.937,31	RUA CASTRO ALVES, 5965, BAIRRO SAO SEBASTIAO I, CEP 76801620
<b>LOTE 17 - ZONA RURAL/INDÍGENA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>9.392,42</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
17.1	<b>PORTO VELHO</b>		3.036,33
	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	635,46	LINHA 28 DE NOVEMBRO KM 22, ESTRADA DA PENAL
	EEEF GOV PAULO NUNES LEAL	927,35	BR 364 KM 14 SENTIDO PORTO VELHO / CUIABA, 0, BAIRRO ZONA RURAL
	EEEF PRINCESA IZABEL	1.324,52	BR 364 KM 5,5, 0, BAIRRO BR 364, CEP 78900000
	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	100,00	TERRA INDIGENA DO POVO KARITIANA - BR 364, LINHA 52
	EEEFM MADEIRA MAMORE	49,00	ESTRADA DA PENAL KM 11, RAMAL 21 DE ABRIL
17.2	<b>CANDEIAS DO JAMARI</b>		840,64
	EIEEF KITY PYPYDNIPA	500,64	BR 364 SENTIDO CUIABÁ/KM LINHA 45_DISTRITO DE TRIUNFO, S/N, BAI 76000000
	EIEEFM KYOWA	240,00	BR 364 SENTIDO ACRE/RAMAL MARIA CONGA, km 50, BAIRRO ALDEIA C
	EIEEF NJY NJY' I	100,00	BR 364 SENTIDO ACRE, KM 52, RAMAL MARIA CONGA/ALDEIA BOM SAM
17.3	<b>ITAPUÁ DO OESTE</b>		3.375,95
	EEEFM ALBINO BUTTNER	3.375,95	LUMIAR, 1058, BAIRRO DISTRITO DE TRIUNFO, CEP 76860890
17.4	<b>DISTRITO DE RIO PARDO</b>		2.139,50
	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	2.139,50	DISTRITO DE RIO PARDO, S/N, BAIRRO RIO PARDO, CEP 76880-000
<b>LOTE 18 - ZONA URBANA</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>42.090,21</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
18.1	<b>GUAJARA-MIRIM</b>		26.438,32
	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	5.273,40	AV. 1º DE MAIO, 3520, BAIRRO 10 DE ABRIL, CEP 76850000
	EEEF CAPITAO GODOY	3.097,57	AV CANDIDO RONDON, 1379, BAIRRO SAO JOSE, CEP 76850000
	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	4.862,10	AV JOSE BONIFACIO, 187, BAIRRO SERRARIA, CEP 78957000
	EEEMTI SIMON BOLIVAR	4.282,66	AV 15 DE NOVEMBRO, 338, BAIRRO CENTRO, CEP 78957000
	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA	856,11	RUA RORAIMA, 3154, BAIRRO DISTRITO DO IATA, CEP 76850000
	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE	938,08	AV TANCREDO FARIAS DE MATOS, 248, BAIRRO CENTRO, CEP 76850000

	MELGAR		
	IEE PAULO SALDANHA	2.565,69	AV GETULIO VARGAS, 430, BAIRRO CENTRO, CEP 76850000
	EEEFM ROCHA LEAL	2.936,16	AV.: DR. LEWERGER, 1194, BAIRRO SAO JOSE, CEP 78957000
	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	1.626,55	AV MAL DEODORO, 2302, BAIRRO SERRARIA, CEP 76850000
18.2	<b>NOVA MAMORÉ</b>		7.568,54
	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	780,00	RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 76857000
	EEEFM PROF SALOMAO SILVA	1.814,87	AV. RAIMUNDO FERNANDES, 3055, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 76857000
	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	4.099,27	RUA JOSE RIBEIRO DA COSTA, 7198, BAIRRO CENTRO, CEP 76857000
	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	31,51	AV ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, 7104, BAIRRO CENTRO, CEP 78939000
	EEEFM PROF MARIA LAURINDA GROFF	842,89	AV. PORTO VELHO, 5559, BAIRRO DIST. NOVA DIMENSÃO, B. NOVO HORIZ
18.3	<b>EXTREMA</b>		8.083,35
	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	3.075,99	AVENIDA PRINCIPAL, 540, BAIRRO CENTRO, CEP 76847000
	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	316,08	RUA SANTA INÊS, 971, BAIRRO SÃO LUÍS, CEP 76847000
	EEEFM PROF ANTONIA VIEIRA FROTA	2.451,28	RUA: RIO ABUNÃ, 000, BAIRRO CENTRO - VISTA ALEGRE DO ABUNA, CEI
	EEEFM BANDEIRANTES	2.240,00	RUA SOBRAL, 0394, BAIRRO DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA, CEP 768480
<b>LOTE 19 - ZONA RURAL</b>		<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>8.658,48</b>
ITEM	ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA	ENDEREÇO
19.1	<b>GUAJARA-MIRIM</b>		6.129,61
	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	160,00	ALDEIA BAÍÁ DAS ONÇAS/POVO JABOTI, 0, BAIRRO TERRA INDÍGENA GI
	EIEEF ABRAO KOOP	160,00	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA SANTO ANDRÉ, MARGEM GUAJARÁ - MIRIM/RIO PACAÁS NOVOS CEP 76850000
	EIEEF 05 DE JULHO	668,00	TERRA INDÍGENA GUAPORÉ, ALDEIA RICARDO FRANCO, MARGENS DC MIRIM/370KM DO RIO GUAPORÉ. CEP 76850000
	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	246,50	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA SOTÉRIO, MARGENS DO MIRIM/270 KM DO RIO SOTÉRIO.
	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS	160,00	SÃO LUIS – KM 450, CEP 76850000
	EIEEF JOAO FRANCISCO ARUAK	168,32	BAIA DA COCA, BAIRRO RIO GUAPORÉ, CEP 76850000
	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	258,75	RIO PACAAS NOVOS, CAPOEIRINHA – KM 55, CEP 76850000
	EIEEF MARECHAL RONDON	395,33	PIN TANAJURA RIO PACAAS NOVOS – KM 60, CEP 76850000
	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	595,20	SAGARANA – KM 290, CEP 76850000
	EIEEF PEDRO AZZI	160,00	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BARRANQUILHA, MARGENS DO RIO MAMORÉ
	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	505,47	RIO NEGRO OCAIA – KM 260, CEP 78957000
	EIEEF TENENTE LIRA	607,65	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE NOVO, LINHA 12 D GUAJARÁ-MIRIM, CEP 76850-000
	EIEEF MANUM ORO EO	77,59	ALDEIA BOM FUTURO – RIO PACAAS NOVOS – KM 240, CEP 76850000
	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	168,32	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA, GRAÇAS A DEUS, MARGEN GUAJERÁ MIRIM/75 KM DO RIO PACAÁS NOVOS. CEP 76850000
	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	607,80	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LINHA 10, LINHA 10 DO RAMA MIRIM CEP 76850000
	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NÃO	306,09	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA CAJUEIRO, MARGENS DO RIO
	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	122,50	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE VELHO, 5ª LINHA DO 78900000
	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	36,00	URU EU WAU WAU, ALDEIA CRITO REIS – KM 420

	EIEEF DOM LUIZ GOMES DE ARRUDA	46,00	SARAGANA, ALDEIA WINAIN TAIN – KM 270
	EIEEF CO UM ORO WARAM	12,00	IGARAPÉ LAJE, ALDEIA SEMAPÊ KM 90
	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	77,59	GUAPORÉ, ALDEIA PEDRAL – KM 340
	EIEEF PAKUIA	65,00	ALDEIA OROSSARI, XXX, BAIRRO RIO GUAPORÉ, CEP 76850000
	EIEEF MAMXUM TAMANAIN ORO NÃO'	80,00	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BOM JEUS – KM 290
	EIEEF OROWAO YEIN ORO	60,00	ALDEIA COMI WA WAN - POLO PACAAS NOVOS
	EIEEF OROWAO PO WA ORO NÃO	46,50	ALDEIA COMI WA WAN - POLO PACAAS NOVOS
	EIEEF JOAO JABUTI	56,00	PACAÁS NOVOS, ALDEIA SÃO JOÃO – KM 264
	EIEEF XIJAN ORO NÃO	46,50	PIN RIO NEGRO OCAIA - RIO NEGRO – KM 260
	EIEEF VALDEMAR CABIXI	70,00	PEDREIRAS - RIO NEGRO KM 310
	EIEEF JOSE DOS SANTOS	50,00	PIN RIO NEGRO OCAIA – RIO PACAAS NOVOS – KM 280
	EIEEF WATA CAO' ORO NÃO' MIXIC ORO AT	46,50	RIO NEGRO OCAIA, ALDEIA TRÊS BOCAS – KM 250
	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	70,00	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BARRANQUILHA KM 120
19.2	<b>NOVA MAMORÉ</b>		451,00
	EIEEF MAXUM TAPERPE E EO' ORO WARAM	90,00	LINHA C LIMÃO, KM 15, CEP 76857000
	EIEEF AWO CAMP ORO MON	60,00	LINHA 12 B, KM 36, BAIRRO PROJETO GIRÃO, CEP 76857000
	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN	75,00	LINHA 20 B, KM 50, BAIRRO PROJETO SIDNEY GIRÃO, CEP 76857000
	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	60,00	LINHA 06 C, PROJETO SIDNEY GIRÃO, LINHA 06, BAIRRO KM 25
	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	60,00	LINHA 14 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 35 , ALDEIA 14
	EIEEF MOROXIM PIRAI N TOPI ORO EO	16,00	LINHA 26 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 58, ALDEIA 26
	EIEEF FRANCISCO MEIRELLES	90,00	LINHA 10 DE PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 32, ALDEIA RIBEIRÃO CEP 7685700
19.3	<b>EXTREMA</b>		2.017,87
	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	336,27	TERRA INDIGENA KAXARARI - ALDEIA PEDREIRA, CEP 78928000
	EIEEF FLORESTA MAIA	168,32	TERRA INDIGENA KAXARARI ALDEIA MARMELINHO, CEP 78928000
	EIEEFM KURANA KAXARARI	168,32	TERRA INDIGENA - KAXARARI ALDEIA PAXIUBA, CEP 76847000
	EIEEF KAIBU	714,00	TERRA INDIGENA KAXARARI - ALDEIA BARRINHA, CEP 78928000
	EIEEF BINU	36,00	TERRA INDIGENA KAXARARI- ALDEIA NOVA, CEP 76847000
	EIEEF KUNANARI	168,32	TERRA INDIGENA KAXARARI- ALDEIA BURITIS, CEP 76847000
	EIEEF KAWAPU	168,32	TERRA INDIGENA KAXARARI- ALDEIA KAWAPU, CEP 76847000
	EIEEF APULY	168,32	TERRA INDIGENA KAXARARI - ALDEIA TSHAKUBY, CEP 76847000
	EIEEF INDIGENA ABYA	90,00	TERRA INDIGENA KAXARARI ALDEIA CENTRAL, 2222, BAIRRO ALDEIA I
19.4	<b>DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES</b>		60,00
	EIEEF JÔJ MIT I MINIM	60,00	ALDEIA JOARI_ BR 364 SENTIDO ACRE, KM 32, RIO DAS GARÇAS/ POVO F

3.5.1. As empresas interessadas poderão, caso julgue necessário, comparecer no local da prestação dos serviços, devendo solicitar agendamento junto a SEDUC-GAD – Gerência Administrativa, através do telefone 69- 3216-5383, com a finalidade de averiguar as condições do local para apresentação de proposta.

### 3.5.1.

### 3.6. Dos Uniformes, Materiais e Equipamentos Mínimos

3.6.1. A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança.

3.6.2. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados.

**3.6.3.** A Contratada deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Contratante.

**3.6.4.** Deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado, folder ou outro material informativo, relativo aos produtos sanitizantes utilizados na execução dos serviços.

**3.6.5.** Os profissionais, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

**3.6.6.** Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**3.6.7.** Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio colaborador, tornando-a formal tão logo seja possível.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços descritos neste Projeto Básico, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. Do Interesse Público e Caracterização da Situação Emergencial (0011172668)

Considerando a publicação da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019;

*Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.*

*§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.*

*§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.*

*§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.*

*Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo corona vírus como uma pandemia mundial e que essa mudança de classificação obriga os países a tomarem atitudes preventivas;*

Considerando a publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo corona vírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

*Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos do artigo 7º do inciso VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. § 1º Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE, e com objetivo de proteger a população, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.*

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 traz regulamentação que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, em caráter emergencial, conforme previsto no Artigo 24, inciso IV;

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando o Memorando 59 (0011073450) e seu anexo, no qual a Diretoria Geral de Educação - DGE solicita contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção, com vistas à higienização dos ambientes das escolas públicas da rede estadual de ensino, incluindo as áreas externas como: pátios, quadras esportivas, refeitórios entre outros com a finalidade de preparar as unidades escolares para receber sua clientela em um ambiente limpo e saudável.

Considerando ainda a Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/90 a qual prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (artigo 2º, caput), justifica-se a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, desinfecção e sanitização das unidades escolares, com vistas à garantia de segurança além dos 195.085 estudantes, dos 14.613 trabalhadores da SEDUC entre técnicos e professores, os quais desenvolvem suas atividades laborais nas escolas da rede pública estadual, distribuídas nos 52 municípios.

*Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

*§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

Neste contexto, a administração pública tem realizado ações voltadas à prevenção de propagação do contágio por contato com superfícies contaminadas, em consonância com recomendações da ANVISA. Conforme divulgado na imprensa, o Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira, a Central de Flagrantes em Porto Velho, Hospital de Base Hospital de Base e Pronto Socorro João Paulo II e outros espaços públicos, são exemplos de ações já realizadas pelo Governo de Rondônia.

A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços aos nossos educandos e paralelamente a não propagação do COVID-19, fazendo com que os danos ao erário e a saúde pública sejam os mínimos possíveis.

A fim de atender a necessidade de higienização das unidades escolares a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC solicitou parceria do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar com vistas à referida ação via Ofício 6083 (0011325903), contudo não logrou-se êxito.

A Secretaria de Estado da Educação a fim de subsidiar a presente contratação segue as orientações da Nota Técnica Nº 22 / 2020 / SEI / COSAN / GHCOS/DIRE3 / ANVISA (0011787679), remetida pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde Rondônia - AGEVISA, por meio do processo 0029.161943/2020-41.

Diante do exposto, tal contratação é de extrema necessidade, haja vista que as unidades escolares são essenciais ao Estado e a coletividade. Logo, visando a continuidade das aulas de forma presencial e de forma segura para a nossa comunidade escolar, que é atendida diariamente pelo espaço físico de cada unidade e observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19 (Corona vírus) em nosso Estado, faz-se então necessária a contratação em apreço.

## **5.2. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas(0011172668)**

A quantidade solicitada tem por objetivo atender 405 unidades escolares, considerada a Planilha (0011093207) anexa ao Memorando nº 59/2020/SEDUC-DGE (0011073450) no qual a Diretoria Geral de Educação - DGE solicita o serviço para 405 escolas.

A definição das metragens foram obtidas através da Assessoria Técnica INFRAOBRAS - ASTECINFRAOBRAS via processo 0029.168507/2020-01 no qual se apresenta a Relação das escolas por área (0011335902).

## **6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Do Local/Horário**

6.1.1. Os serviços objeto do presente Projeto serão executados conforme agendamento, nos locais apresentados no **item 3.5.**, bem como na Planilha ID 0011703486.

### **6.2. Do Prazo**

6.2.1. Devido à urgência da Administração, a prestação dos serviços deverá ser **iniciada de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços**, salvo justificativas devidamente acatadas pela SEDUC.

### **6.3. Da Prorrogação de Prazo**

6.3.1. Qualquer solicitação feita a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC, referente ao processo deverá ser encaminhada a Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira.

6.3.2. A Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC só aceitará os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem um relatório comprovando os reais motivos da sua solicitação.

6.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados junto a Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do prazo de execução, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

6.3.4. A Secretaria de Estado da Educação prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **6.4. Das Condições de Recebimento**

6.4.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado;

6.4.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, Função Programática: 12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, Fonte de Recurso: 0112 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme informação orçamentária (0011823712)

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado de forma MENSAL, conforme execução dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:

a) Nota fiscal;

b) Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União ([Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#));

- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- h) Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhido no local da prestação dos serviços;
- i) Apresentação de planilha-mensal contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e outras ocorrências;
- j) Apresentação da folha de pagamento/Emissão sintética referente ao mês de competência do pagamento;
- k) Apresentação de cópias das folhas dos pontos de empregados por ponto eletrônico ou padronizado (Súmula 338/TST), sujeito a glosa da fatura, em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor;
- l) Apresentação de comprovantes de pagamento de vale-transporte;
- m) Apresentação de comprovantes de pagamento de salários e auxílio alimentação dos empregados, através de guia de depósito bancário;
- n) Apresentação da cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- o) Apresentação da cópia de Guia de Recolhimento do FGTS (CRE) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- p) Apresentação da cópia da Relação de trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- q) Apresentação da cópia do comprovante de Declaração a Previdência;
- r) Apresentação da cópia da guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

**8.2.** O Gestor do Contrato procederá ao **recebimento e conferência** das Ordens de Serviço e Relatórios de Recebimento, conforme competências definidas neste Projeto Básico, consoante aos valores e serviços mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, encaminhando para fins de pagamento e procedendo com a glosa respectiva aos serviços irregulares ou carentes de comprovação.

**8.3. A liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor mensal apurado e conferido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas no mês, será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**8.3.1.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**8.3.2.** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**8.3.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.4. O pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC ou setor equivalente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, **no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação)**, consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.1.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**8.4.2.** Na hipótese das notas fiscais/faturas/documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

**8.4.3.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**8.4.4.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.4.5.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais.

**8.4.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.5.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.6. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

8.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso e legislação vigente.

8.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.10.1. não produziu os resultados acordados;

8.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.10.3. deixou de utilizar os materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.11. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

8.12. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.13. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada

8.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

9.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto solicitado.**

9.1.3. **Inscrição do ato constituído**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. **Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

### 9.2. Da Qualificação Técnica

9.2.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

9.2.2. O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL);

a) Entende-se por pertinente e compatível **em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como **parcela de maior relevância a prestação de serviços de sanitização**;

9.2.3. **Apresentar relação explícita ou declaração formal** de que dispõem de aparelhamentos, equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação **SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**

9.2.4. **Autorização para funcionamento** como prestadora de serviço de sanitização, emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, estadual e/ou municipal, conforme o caso, em plena validade;

9.2.5. Comprovação de Registro junto ao Conselho Regional de Química - CRQ ou outro legalmente equivalente.

9.2.5. Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

### 9.3. Da Qualificação Econômico-financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – **Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

9.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

9.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.3.2. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (**dois por cento**) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

9.3.2.1. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017)

9.3.3. **Fica dispensado a apresentação de Balanco Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.**

### 9.4. Regularidade Fiscal

9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.



9.4.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.5. Regularização Trabalhista**

**9.5.3. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

## **9.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**9.6.3. Declaração** de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2.** Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as documentações, conforme a exigência definida nos itens 9 e seus subitens;

**10.3.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Projeto Básico e Edital de Chamamento sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

**10.7.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.8.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, conforme estipulado no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 podendo ser rescindido a qualquer momento após ocorrer a autorização de retorno das aulas em conformidade ao exposto no Processo 0029.144861/2020-32.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Não serão exigidas garantias.

## **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

**13.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**14.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso ii, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

16.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

## 17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/ OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## 18. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

18.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## 19. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 19.1. Da Contratante

19.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Projeto Básico e as cláusulas contratuais.

19.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

19.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

19.1.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

19.1.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

19.1.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

19.1.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

19.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Projeto Básico.

### 19.2. Da Contratada

19.2.1. Comprovar, quando requerida, a formação técnica específica da mão de obra oferecida.

19.2.2. Disponibilizar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra e cronograma de execução para os respectivos locais relacionados no Anexo Planilha (0011703486), elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a prestação dos serviços.

19.2.3. Fornecer uniformes e EPI's à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região, atendendo no mínimo o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou na ausência desse, atender às recomendações do Ministério da Saúde.

19.2.4. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais e equipamentos a seus empregados.

19.2.5. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

19.2.6. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

19.2.7. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.2.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

19.2.9. Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde e ANVISA para o controle do COVID-19, conforme normas vigentes.

19.2.10. Garantir a correta execução dos serviços realizados pelos seus colaboradores, em estrita observância às normas de saúde, responsabilizando-se por eventuais acidentes sofridos e/ou ocasionados a terceiros, por estes.

## 20. SANÇÕES

20.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Projeto Básico.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 21.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

20.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida do contrato.

20.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

20.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para

efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**20.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**20.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**20.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**20.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**20.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**20.11.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1.	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
09	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

\* Incide sobre a parte inadimplida.

**20.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**20.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**20.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**20.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**20.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Projeto Básico.

**20.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**20.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**21.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Projeto Básico, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

**21.2.** A proposta **deve ser** impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário de cada serviço(m<sup>2</sup>), que será a base de contratação;

b) Valor global/ote para a execução dos serviços por 06 (seis) meses, considerando 03(três) aplicações, com base no seguinte cálculo: **Quantidade de m<sup>2</sup>/Lote X Preço Unitário do m<sup>2</sup> X Número de Aplicação = Valor Global do Lote**;

c) Planilha demonstrativa de composição de preços, com previsão de custo total mensal.

**21.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, reserva técnica, despesas administrativas, os custos mensais, eventuais despesas com viagem e alimentação, inerentes à mão de obra, bem como materiais, equipamentos e demais insumos necessários à sua composição.

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**22.1.** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega e recebimento dos serviços, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

**22.2.** A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

**22.3.** O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e de saúde, tais como: ABTN, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**22.4.** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**22.5.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**22.6.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**22.7.** O presente instrumento objetiva apresentar regimento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GCOM, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

**22.8.** A forma de seleção e/ou contratação do objeto proposto baseia-se na justificativa apresentada na Solicitação de Compra (0011172668) e demais anexos, a qual pauta-se na situação de emergência, em razão do Estado de Calamidade Pública instalado no Estado de Rondônia, por ocasião da situação de pandemia, em consequência das ameaças do COVID-19, tendo sido o presente instrumento orientado nos termos da Lei n. 8.666/93, no entanto a sua efetividade carece de análise e ratificação jurídica, especialmente quanto ao enquadramento do objeto nos termos propostos.

## 23. DOS ANEXOS

Anexo I – Planilha de locais de execução (0011703486);

Anexo II – Minuta do Contrato(0012130822);

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fê as laudas do presente Projeto Básico e Anexos.



Documento assinado eletronicamente por **GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 07/07/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Auxiliar Administrativo**, em 07/07/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/07/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012126381** e o código CRC **634453D4**.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**MINUTA DE CONTRATO****ANEXO II**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/PGE \_\_\_\_\_.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_, RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_** que deu origem a Chamada Pública de Nº. \_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo, a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de higienização e sanitização das 405 unidades escolares da rede pública estadual**, conforme condições, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme quantidades, especificações e demais condições definidas no Projeto Básico.

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato além do Projeto Básico, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2. Das Especificações Técnicas e Quantidade Estimada:**

**1.2.1.** As especificações e quantidades do objeto desse contrato estão previstas no **subitem 3.3., do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1.** As informações quanto ao local, prazo de entrega e condições de recebimento do objeto, estão previstas no **item 3.5., do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2'020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, conforme segue:

Programa	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
12.122.1015.2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112 - Recursos do Tesouro Estadual	3.3.90.39 - Serviço

\*Informações extraídas do Despacho – CPOD (0011823712)

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** As condições de pagamento do objeto, estão previstas **item 8, do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Projeto Básico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.5.** A recusa injustificada do proponente vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**6.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.7.** Quando couber, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.8.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente Chamada Pública não apresenta grande complexidade.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**9.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo ou do último reajuste.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**11.2.** 16.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**12.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste CONTRATO.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** As obrigações da Contratante, estão previstas no **Item 19, subitem 19.1 do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

**13.2.** As obrigações da Contratada, estão previstas no **Item 19, subitem 19.2 do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório.**

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato estão previstas no **item 20 do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório**

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA, quando aplicável, é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

**18.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**18.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**18.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### 19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante / Contratada	Representante / Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/07/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012130822** e o código CRC **50686AAC**.





Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**SAMS****SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS****Processo: 0029.159096/2020-55****Unidade Orçamentária:** 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**Unidade Administrativa:** Diretoria Administrativa e Financeira - DAF**Unidade Solicitante:** Gerência Administrativa - GAD

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de higienização e sanitização das 405 unidades escolares da rede pública estadual**, conforme condições e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

**LOTE 01 - ZONA URBANA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 78.825,99m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	Valor Total (Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
01.1	VILHENA	33.818,91	M <sup>2</sup>			
01.2	CHUPINGUAIA	10.970,16	M <sup>2</sup>			
01.3	PIMENTEIRA DO OESTE	2.838,67	M <sup>2</sup>			
01.4	CEREJEIRAS	14.691,63	M <sup>2</sup>			
01.5	CORUMBIARA	6.376,00	M <sup>2</sup>			
01.6	CABIXI	4.072,72	M <sup>2</sup>			
01.7	COLORADO DO OESTE	6.057,90	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 01****LOTE 02 - ZONA RURAL/INDÍGENA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 10.923,05m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÀREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
02.1	VILHENA	85,00	M <sup>2</sup>			
02.2	CHUPINGUAIA	215,00	M <sup>2</sup>			
02.3	CORUMBIARA	1.920,24	M <sup>2</sup>			
02.4	CABIXI	8.572,81	M <sup>2</sup>			
02.5	COLORADO DO OESTE	130,00	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 02****LOTE 03 - ZONA URBANA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 140.799,48m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÀREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
03.1	CACOAL	44.419,78	M <sup>2</sup>			
03.2	ROLIM DE MOURA	56.704,10	M <sup>2</sup>			
03.3	SANTA LUZIA D'OESTE	7.053,00	M <sup>2</sup>			
03.4	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	5.435,19	M <sup>2</sup>			
03.5	ALTA FLORESTA DO OESTE	11.994,28	M <sup>2</sup>			
03.6	NOVA BRASILANDIA	5.999,85	M <sup>2</sup>			
03.7	NOVO HORIZONTE	9.193,28	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 03****LOTE 04 - ZONA RURAL/INDÍGENA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 2.613,39m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÀREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
04.1	CACOAL	945,40	M <sup>2</sup>			

04.2	ALTA FLORESTA DO OESTE	1.667,99	M <sup>2</sup>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>						
<b>LOTE 05 - ZONA URBANA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 46.298,47m<sup>2</sup>)</b>						
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
05.1	PIMENTA BUENO	13.992,28	M <sup>2</sup>			
05.2	ESPIGÃO D'OESTE	19.258,06	M <sup>2</sup>			
05.3	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	971,00	M <sup>2</sup>			
05.4	SÃO FELIPE D'OESTE	3.304,51	M <sup>2</sup>			
05.5	Parecis	8.772,62	M <sup>2</sup>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>						
<b>LOTE 06 - ZONA RURAL (ÁREA TOTAL DO LOTE: 8.750,75m<sup>2</sup>)</b>						
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
06.1	PIMENTA BUENO	7.722,60	M <sup>2</sup>			
06.2	ESPIGÃO D'OESTE	1.004,15	M <sup>2</sup>			
06.3	Parecis	24,00	M <sup>2</sup>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>						
<b>LOTE 07 - ZONA URBANA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 64.195,36m<sup>2</sup>)</b>						
ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
07.1	PRESIDENTE MÉDICE	14.535,77	M <sup>2</sup>			

07.2	MINISTRO ANDREAZA	5.467,94	M <sup>2</sup>		
07.3	ALVORADA D'OESTE	9.724,28	M <sup>2</sup>		
07.4	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	8.354,32	M <sup>2</sup>		
07.5	SERINGUEIRAS	7.954,91	M <sup>2</sup>		
07.6	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5.142,90	M <sup>2</sup>		
07.7	COSTA MARQUES	10.841,24	M <sup>2</sup>		
07.8	CASTANHEIRAS	2.174,00	M <sup>2</sup>		

**VALOR GLOBAL DO LOTE 07****LOTE 08 - ZONA RURAL (ÁREA TOTAL DO LOTE: 927,07m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
08.1	PRESIDENTE MÉDICE	24,00	M <sup>2</sup>			
08.2	MINISTRO ANDREAZA	44,00	M <sup>2</sup>			
08.3	ALVORADA D'OESTE	365,35	M <sup>2</sup>			
08.4	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	473,72	M <sup>2</sup>			
08.5	DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE	20,00	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 08****LOTE 09 - ZONA URBANA 9 (ÁREA TOTAL DO LOTE: 88.279,10m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
09.1	JI-PARANÁ	88.279,10	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 09****LOTE 10 - ZONA RURAL (ÁREA TOTAL DO LOTE: 3.545,63m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
10.1	JI-PARANÁ	3.188,91	M <sup>2</sup>			
10.2	MIRANTE DA SERRA	356,72	M <sup>2</sup>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>						

**LOTE 11 - ZONA URBANA(ÁREA TOTAL DO LOTE: 29.316,12m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
11.1	OURO PRETO DO OESTE	12.499,27	M <sup>2</sup>			
11.2	TEIXEIRÓPOLIS	3.429,01	M <sup>2</sup>			
11.3	NOVA UNIÃO	3.227,00	M <sup>2</sup>			
11.4	MIRANTE DA SERRA	7.157,71	M <sup>2</sup>			
11.5	URUPÁ	3.003,13	M <sup>2</sup>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11</b>						

**LOTE 12 - ZONA RURAL (ÁREA TOTAL DO LOTE: 3.994,73m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
12.1	JARU	3.352,85	M <sup>2</sup>			
12.2	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	641,88	M <sup>2</sup>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>						

**LOTE 13 - ZONA URBANA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 30.820,01m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade	Preço	Valor Total/Por aplicação	(Valor Total/Por aplicação

			Medida	Unitário/M <sup>2</sup>	(P. Unitário X Área construída)	X 3 aplicações)
13.1	JARU	21.134,55	M <sup>2</sup>			
13.2	VALE DO PARAÍSO	2.814,32	M <sup>2</sup>			
13.3	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	4.411,76	M <sup>2</sup>			
13.4	THEOBROMA	2.459,38	M <sup>2</sup>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 13</b>						

**LOTE 14 - ZONA URBANA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 90.701,28m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
14.1	ARIQUEMES	40.586,18	M <sup>2</sup>			
14.2	VALE DO ANARI	1.826,41	M <sup>2</sup>			
14.3	MACHADINHO DO OESTE	14.681,52	M <sup>2</sup>			
14.4	CUJUBIM	2.827,37	M <sup>2</sup>			
14.5	RIO CRESPO	2.300,34	M <sup>2</sup>			
14.6	ALTO PARAÍSO	5.545,04	M <sup>2</sup>			
14.7	MONTE NEGRO	4.893,01	M <sup>2</sup>			
14.8	BURITIS	13.326,37	M <sup>2</sup>			
14.9	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	2.357,52	M <sup>2</sup>			
14.10	CACAULÂNDIA	2.357,52	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 14****LOTE 15 - ZONA RURAL/INDÍGENA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 2.709,67m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
15.1	MACHADINHO DO OESTE	1.512,10	M <sup>2</sup>			
15.2	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	696,93	M <sup>2</sup>			
15.3	DISTRITO DE CUJUBIM GRANDE	500,64	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 15****LOTE 16 - ZONA URBANA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 658.977,05m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
16.1	PORTO VELHO	654.082,85	M <sup>2</sup>			
16.2	CANDEIAS DO JAMARI	2.956,89	M <sup>2</sup>			
16.3	ITAPUÃ DO OESTE	1.937,31	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 16****LOTE 17 - ZONA RURAL/INDÍGENA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 9.392,42m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
17.1	PORTO VELHO	3.036,33	M <sup>2</sup>			
17.2	CANDEIAS DO JAMARI	840,64	M <sup>2</sup>			
17.3	ITAPUÃ DO OESTE	3.375,95	M <sup>2</sup>			
17.4	DISTRITO DE RIO PARDO	2.139,50	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 17****LOTE 18 - ZONA URBANA (ÁREA TOTAL DO LOTE: 42.090,21m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	v aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
18.1	GUAJARÁ-MIRIM	26.438,32	M <sup>2</sup>			
18.2	NOVA MAMORÉ	7.568,54	M <sup>2</sup>			
18.3	EXTREMA	8.083,35	M <sup>2</sup>			

**VALOR GLOBAL DO LOTE 18****LOTE 19 - ZONA RURAL (ÁREA TOTAL DO LOTE: 8.658,48m<sup>2</sup>)**

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA(M <sup>2</sup> )	Unidade Medida	Preço Unitário/M <sup>2</sup>	Valor Total/Por aplicação (P. Unitário X Área construída)	(Valor Total/Por aplicação X 3 aplicações)
19.1	GUAJARÁ-MIRIM	6.129,61	M <sup>2</sup>			
19.2	NOVA MAMORÉ	451,00	M <sup>2</sup>			
19.3	EXTREMA	2.017,87	M <sup>2</sup>			
19.4	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	60,00	M <sup>2</sup>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 19</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$**

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL:

DATA:

TELEFONE DE CONTATO:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:



ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/07/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012130832** e o código CRC **4CCB1A00**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.159096/2020-55

SEI nº 0012130832